

Proc. 2806 00 MA 2023 Fls. Rub

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

REGIDO PELA LEI N°. 8.666/93, Decreto Federal n° 9.412/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006, LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, LEI COMPLEMENTAR N° 155/2016 E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

ÓRGÃO INTER SECRETARIA URBANISMO		DE	OBRAS	Е	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2023
TIPO DE LICIT	·				REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta por preço global

OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia para construção de 89 unidades habitacionais de 62,94 M² na zona urbana, devido a intensificação do avanço das voçorocas no Município de Buriticupu/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 11.567.224,98 (onze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PRECOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, localizada na rua nível médio, 300, Centro, Buriticupu/MA.

DATA: 14/11/2023 (Abertura da Sessão)

HORA: 08/30hs (oito horas e trinta minutos) horário local.

SE NO DIA SUPRACITADO NÃO HOUVER EXPEDIENTE, O RECEBIMENTO E O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES A ESTA CONCORRÊNCIA SERÃO REALIZADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA, QUE SE SEGUIR.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL.

Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, no setor de licitações, Rua Nível Médio, nº 300 Centro – Buriticupu/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 12h00min horas, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial https://www.buriticupu.ma.gov.br/ mais informações pelo e-mail cplburiticupu2021@gmail.com.



Proc. 30 900 2023 Fis. Rub

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por intermédio da Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 315 de 21 de novembro de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14 de novembro de 2023, às 08h:30min, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 002/2023, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, instaurada por meio do processo administrativo nº 2709001/2023, devidamente autorizado, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços dos licitantes interessados e dará início à abertura da sessão pública.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para construção de 89 unidades habitacionais de 62,94 M² na zona urbana, devido a intensificação do avanço das voçorocas no Município de Buriticupu/MA, conforme, conforme especificações e condições no ANEXO I do presente Edital (PROJETO BÁSICO).
- 1.2. O valor total máximo desta licitação é de R\$ 11.567.224,98 (onze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico ANEXO I do presente Edital.
- 1.4. O prazo de execução do objeto é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 2.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 2.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n. º 8.666/93.



Proc 2000 2023 Fls. Rub

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

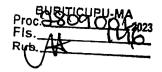
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

2.4. A impugnação interposta deverá ser entregue no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, mediante registro no livro de protocolo, ou em segunda via, no horário das 8:00hs às 12:00hs (horário local) ou através do e-mail cplburiticupu2021@gmail.com.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, CNPJ n° 01.612.525/0001-40, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.
- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública
- a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da PMMN Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642-0, PREF MUN BURITICUPU TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.
- b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
- c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
- d) A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope nº 01 Documentos de Habilitação.
- 3.2. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.
- 3.3. Além das vedações previstas no Art. 9° da Lei n° 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
- 3.3.1. Empresa que se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução ou liquidação.





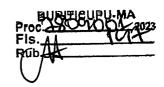
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- 3.3.1.1 Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- 3.3.2. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- 3.3.3. Cooperativas de mão-de-obra tendo em vista que a execução do objeto desta licitação demanda a prestação de serviços de forma habitual e pessoal, mediante subordinação hierárquica do trabalhador à empresa contratada.
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação, eximindo assim a Comissão de Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. As empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta Licitação, além dos envelopes, deverão apresentar junto à Comissão de Licitação, no início dos trabalhos, credencial do seu representante legal, com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser procuração passada por Instrumento Público, quanto por Carta Credencial, assinada pelo representante da empresa com firma reconhecida, nos termos do modelo do Anexo II deste Edital.
- **4.1.1.** O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa com suas eventuais alterações, desde que consolidada, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.1.2.** O credenciamento é facultativo, porém sua ausência impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela empresa durante o processo licitatório.
- **4.1.3.** A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, se credenciará comprovando esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, acompanhado de documento de identidade.
- **4.1.4.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme **Anexo III.**





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- **4.1.4.1.** A declaração mencionada no subitem 4.1.4 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 4.1.5. Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de uma licitante.
- 4.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telex, telegrama, internet ou facsímile.
- **4.2.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- **4.3.** Não será admitida a participação de 02 (dois) representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- **4.4.** Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 4.
- 4.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

5. DOGUMENIAÇÃO EPROPOSTA

5.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereço do licitante

CONCORRÊNCIA nº 002/2023 – Data: 14/11/2023.

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome e endereco do licitante

CONCORRÊNCIA nº 002/2023 - Data: 14/11/2023.

"PROPOSTA DE PREÇOS"

5.1.1. As empresas poderão enviar seus envelopes através de remessa postal através do endereço Rua Nível Médio, nº 300, Centro, CEP: 65.393-000 – Buriticupu/MA.

5.2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

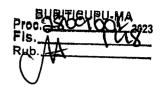
A documentação de habilitação deverá ser apresentada em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Página 5 de 55





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, com todas suas alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do contrato social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, Pessoa Jurídica, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de outubro de 2014.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - a. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - b. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, através de:
 - a. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Urbanismo/CAU competente, através de certidão atualizada, que comprove atividade relacionada com o objeto;

- b) Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA competente e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo/CAU competente, através de certidão atualizada, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do contrato de Prestação de Serviços, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, mediante ART de Cargo e Função ou quando vier expressamente na Certidão de Quitação Pessoa Física e Jurídica ou mediante Declaração de Contratação futura mediante anuência do profissional.
 - c.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA e/ou Certidão do CAU, devidamente atualizados.
- d) Para atendimento à qualificação técnico-profissional: Certidão de Acervo técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA, onde deverá constar o nome do profissional, comprovando a execução dos serviços de características semelhantes realizados pelo mesmo, acompanhado pelo atestado de capacidade técnica envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

ITENS CÓDIGO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL 89 UNIDADES HABITACIONAIS	QTDE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNICA 50%
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	14.044,20	7.022,10
9.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM	m²	23.549,40	11.774,70



Proc. 2000 2023 Fls. Rub: A

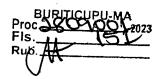
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

	PANOS DE FACHADA			
	COM PRESENÇA DE			
	VÃOS, ESPESSURA DE			
	25 MM, ACESSO POR			
	ANDAIME. AF_08/2022			
	TRAMA DE MADEIRA			
	COMPOSTA POR RIPAS,			
	CAIBROS E TERÇAS			
	PARA TELHADOS DE			
6.2	ATÉ 2 ÁGUAS PARA	m²	5.751,18	2.875,59
	TELHA CERÂMICA			
	CAPA-CANAL,			
	INCLUSO TRANSPORTE			
	VERTICAL. AF_07/2019			
	MONTAGEM E			
	DESMONTAGEM DE			
	FÔRMA DE VIGA,			
	ESCORAMENTO	m²	2.774,13	1.387,06
3.1.1	METÁLICO, PÉ-			
	DIREITO SIMPLES, EM	•••	2.,,,,,,	1.501,00
	CHAPA DE MADEIRA	ı		
	RESINADA, 4			
	UTILIZAÇÕES.			
	AF_09/2020			
	REVESTIMENTO			
	CERÂMICO PARA PISO			
	COM PLACAS TIPO			
	ESMALTADA PADRÃO			
10.1	POPULAR DE	m²	4.853,17	2.426,58
	DIMENSÕES 35X35 CM			<u>-</u>
	APLICADA EM			
	AMBIENTES DE ÁREA			
	ENTRE 5 M2 E 10 M2.			
	AF_02/2023_PE			

- d.1) no caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.
- d.2) a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.
- e) Atestado de Capacidade Técnica-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços pertinentes ao objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40 Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

ITENS CÓDIGO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE TOTAL 89 UNIDADES HABITACIONAIS	QTDE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNICA 50%
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	14.044,20	7.022,10
9.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	23.549,40	11.774,70
6.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	5.751,18	2.875,59
3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	2.774,13	1.387,06
10.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM	m²	4.853,17	2.426,58





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

AF	PLICADA EM	
AM	MBIENTES DE ÁREA	
EN	NTRE 5 M2 E 10 M2.	·
AF	F_02/2023_PE	

5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - a.1) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.1.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP
 - Por fotocópia integral do livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Notas Explicativas, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, com Notas Explicativas, acompanhados dos Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
 - a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
 - a.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - a.2) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Página 10 de 55



Proc. 2009 0023 FIS. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Real} \quad \text{ável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq \ \textbf{1}, \textbf{0}$$

Índice de Liquidez Corrente $\frac{Ativo \ Circualnte}{Passivo \ Circulante} \ge 1,0$

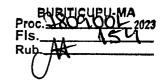
- a.2.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- a.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- a.4) As empresas não optantes do Simples Nacional deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021.
- b) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
 - **b.1)** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração do licitante, na forma do ANEXO V, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7°, da Constituição Federal de 1988.
- **5.2.6.** A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação CPL poderá ser efetuada ano dia da sessão, mediante a apresentação dos originais para confronto.

Página 11 de 55





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

5.2.7. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

5.3. PROPOSTA

- **5.3.1.** O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:
 - a) Resumo da Proposta, consoante modelo proposto no ANEXO VI do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
 - b) Planilha Orçamentária, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;
 - c) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com cronograma constante do Projeto Básico ANEXO I do Edital;
 - d) O prazo de execução do objeto é de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
 - e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/1993;
 - f) Composição de BDI, conforme modelo apresentado no Anexo IX, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - f.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.
 - f.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no Anexo IX, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
 - g) Composições de Preços Unitários, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Poderá ser utilizado o modelo apresentado no Anexo IX, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - h) Composição de Encargos Sociais conforme modelo sugerido no Anexo X ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.
 - h.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- i) Curva ABC de insumos e de serviços.
- j) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Buriticupu, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8°, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário).
- k) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem á média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário).
- l) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 TCU Plenário).
- 5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "f" e "g" e "h", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.
- **5.3.2.** Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomandose por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do ANEXO I deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante.
- **5.3.3.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a preços unitários.
- **5.3.3.1.** Para os fins deste item, entende-se como:
 - a) Rasura: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;
 - b) Emenda: alteração ou modificação do que já foi escrito;



Proc 200 2023 Fls. Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- c) Entrelinha: palavra(s) ou frase(s) escritas no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.
- **5.3.4.** A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.
- **5.3.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **5.3.6.** Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do objeto contratado incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor.
- 5.3.7. Considera-se sempre que a licitante dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, a qual deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.
- **5.3.8.** As composições de custos unitários elaboradas pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessário para a conclusão do serviço de acordo com a especificação técnica. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do CONTRATADO em função das composições apresentadas pela contratante.
- **5.3.9.** Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas, sendo facultado à licitante aceitar ou recusar. Tanto a solicitação da prorrogação quanto a resposta da licitante deverão ser expressas.
- **5.3.10.** As licitantes deverão apresentar as propostas de preços com o mesmo CNPJ constante nos documentos de Habilitação.
- **5.3.11.** Caso os prazos não estejam expressamente indicados na proposta ou estejam superiores ao indicado neste edital, prevalecerá o estabelecido neste.

6.DO JULGAMENTO

6.1. Julgamento da Habilitação

6.1.1. O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 1, contendo os documentos de habilitação, os quais poderão ser analisados pelas licitantes pelo prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo aquelas, inclusive, apresentar alegações sobre a documentação das demais licitantes.





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- **6.1.2.** Após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que apresentaram os documentos na forma indicada neste edital e inabilitadas as que não atenderam a essas exigências.
- **6.1.3.** Constatada falsidade em declaração ou documentação, após diligência pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.
- **6.1.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados os procedimentos previstos no Art. 43, §1° da Lei Complementar n°. 123/2006.
- 6.1.5. Proferida a decisão, as licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura do envelope n.º 02 das concorrentes habilitadas.
- 6.1.6. Não havendo desistência do direito de recorrer, na forma do subitem 6.1.5, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.
- **6.1.7.** Ao final da fase de habilitação, serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços às empresas inabilitadas.
- **6.1.8.** Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.
- **6.1.9.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no §3, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2. Julgamento das Propostas

- **6.2.1** Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, sendo divulgadas às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas, e facultada a verificação das propostas destas às licitantes presentes para manifestação.
- 6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, constante no Anexo I deste Edital.
- **6.2.3.** Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre o valor constante da Composição de Custos unitários do serviço e o expresso na Planilha Orçamentária, prevalecerá



Proc. 2023 FIS. A COMPANY 2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

o primeiro; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso predominarão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

- **6.2.4.** A licitante assume os preços ofertados na sua proposta para cada serviço, etapa e o total do serviço e se obriga a executá-los integralmente pelo preço ofertado, não tendo direito a aditivos, de preços por divergências das quantidades constantes na planilha da sua proposta com as dimensões, cotas de nível e volumes indicados nos desenhos e detalhes, e de acordo com as especificações dos materiais.
- **6.2.5.** Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas e, conferido o direito de preferência previsto no art. 3°, § 2° da Lei n.º 8.666/93, ainda permanecer o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- **6.2.6.** No caso de empate previsto na LC nº 123/06, assim considerado quando as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte forem iguais ou superiores em até 10 % (dez por cento) da proposta classificada em primeiro lugar, será concedido o direito de preferência, no prazo de 20 minutos, nos termos do Art. 44, §1° e Art. 45, Inciso I da Lei Complementar n° 123/2006.
- **6.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que:
- **6.2.7.1.** Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:
- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;
- **6.2.7.2.** O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação.
- **6.2.7.3.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.
- **6.2.7.4.** Dos licitantes classificados na forma do item 6.2.7.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os subitens a e b, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item 6.2.7.3 e o valor da correspondente proposta.
- 6.2.7.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias



Proc 2023 FIS. Rub AT

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

úteis para apresentação, pelos licitantes, de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de inabilitação ou desclassificação.

- 6.2.7.6. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento;
- **6.2.7.7.** Será declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, dentro das condições exigidas neste Edital;
- **6.2.7.8.** Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço global;

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão Permanente de Licitação adjudicar o objeto da licitação global ao vencedor, submetendo tal decisão à Autoridade Superior do Município de Buriticupu, Estado do Maranhão para, se for o caso, proceder à homologação.
- **7.3.** A autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de oficio ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:
- **8.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- **8.1.2.** Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;
- **8.1.3.** Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. CONTRATAÇÃO E ORDEM DE SERVIÇOS



Proc. 2023 Fls. Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- 9.1. Autorizada a contratação, a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA convocará a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante do Anexo VIII deste Edital.
- 9.2. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- 9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Buriticupu convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.
- 9.4. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- **9.6.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.7. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o subitem 5.3.1, letra "d" do presente Edital, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.
- 9.9. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro do exercício vigente.

10. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, para acompanhar a realização dos serviços.
- 10.2. Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.
- 10.3. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Proc. 2023 Fls. 2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

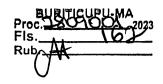
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

10.5. O fiscalizador do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.
- 11.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de serviços, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.
- 11.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo VII), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Certidões Estaduais e Municipais, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.
- 11.4. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.
- 11.5. Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.
- 11.6. Além dos documentos exigidos no item 11.3, para a primeira medição do serviço, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:
- a) Registro no CREA/MA (Anotação de Responsabilidade Técnica ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;
- 11.7. A última medição somente será paga após o recebimento provisório do serviço objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Estaduais e Municipais.
- 11.8. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.
- 11.9. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

365

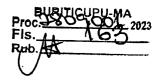
TX = Percentual da taxa anual = 2%.

- 11.11. A atualização financeira prevista nesta cláusula, se for o caso, será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.
- 11.12. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

12: INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 12.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 12.3. Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:
- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.
- 12.4. Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:
- 12.4.a.1. Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- 12.4.a.2. Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.
- 12.5. Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 12.6. Poderá ser configurado atraso injustificado na execução dos serviços, quando:
- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.
- 12.7. Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

IADELA I			
	INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência.	01	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência.	01	
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40 Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

	2	
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
		-
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual	02
	(EPI), quando necessários - por ocorrência.	
	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela	
6	FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo	02
	contrato – por ocorrência.	•-
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter	
-		03
7	permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por	02
	ocorrência.	
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por	03
0	ocorrência.	0.5
_	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os	0.0
9	serviços contratuais – por ocorrência.	03
	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da	
10		03
	FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes	03
	- por ocorrência.	
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou	03
12	incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos	
13	estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por	04
	ocorrência.	• •
	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a	
14		04
14	execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e	U4
	previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto	05
10	do contrato - por ocorrência.	
1.0	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da	05
16	FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico,	
17	lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06
	resau corporar ou consequencias retais - por ocorrencia.	

TABELA 2

1.1522.12		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	R\$ 200,00	
2	R\$ 400,00	
3	R\$ 500,00	
4	R\$ 1.000,00	
5	R\$ 3.000,00	
6	R\$ 5.000,00	



Proc. 2023 Fls. L62 Rub AA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- 12.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
- 12.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:
- 12.9.1 A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no item 12.4 desta cláusula.
- 12.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 12.10.1 A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.
- 12.11 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.
- 12.12 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.
- 12.13 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM,



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

- 12.14 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 12.15 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

ISTRONTE DE RECURSOTE DOTACÃO ORCAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO **UNIDADE:** 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.182.0002.2.180 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS

E EROSÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14 DAWISTORIA

- 14.1 A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executada os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão.
- 14.2 A Prefeitura Municipal de Buriticupu coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, das 08 às 14 horas (horário de Brasília).
- 14.3 Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

15.2 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei n° 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública
- a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente. Tributos Municipais Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642-0, PREF MUN BURITICUPU TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.
- b) Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.
- c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.
- 15.3 A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.
- 15.4 Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- 15.5 Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato:
- b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Concluída os serviços, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

Página 25 de 55



Proc 2023 Fls. Rule: A

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- 16.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório dos serviços, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 16.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 16.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

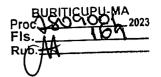
17. SUBCONTRATAÇÕES

- 17.1. Será permitida a subcontratação de partes dos serviços, mediante prévia autorização expressa da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- 17.2. Toda e qualquer subcontratação deverá ser solicitada, por escrito, à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, pelo representante legal da contratada, na qual constará a descrição dos serviços a serem subcontratados, bem como a indicação da empresa a ser subcontratada, que deverá comprovar no mínimo a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.3. Os subcontratados deverão cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe a responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- 17.4. Não poderá ser subcontratada a totalidade do objeto contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.
- 18.2. Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.
- 18.3. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.
- 18.4. A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- 18.5. Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.
- **18.6.** Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.
- 18.7. A licitante declarada vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de vínculo empregatício de um profissional técnico em segurança do trabalho através de contrato de trabalho.
- 18.8. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 18.9. A Prefeitura Municipal de Buriticupu poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.
- 18.10. Será de 60 (sessenta) dias a validade das certidões apresentadas quanto não contar sua validade em seu conteúdo.
- 18.11. Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta e obtenção de forma gratuita no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 18.12. Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação junto a Prefeitura Municipal de Buriticupu, localizada na *Rua Nível Médio*, nº 300, Centro Buriticupu/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min.
- 18.13. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:
- Anexo I Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projeto Básico e Especificações;
- **Anexo II** Carta de credenciamento;
- Anexo III Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- **Anexo IV** Modelo Carta Fiança;
- Anexo V Declaração de cumprimento do Art. 7°, XXXIII, da CF/88;
- Anexo VI Modelo de proposta;
- Anexo VII Modelo de solicitação de pagamento;
- Anexo VIII Minuta do Contrato;
- Anexo IX Modelo de Composição do BDI;
- Anexo X Modelo de Composição de Encargos Sociais;
- Anexo XI Termo de Recebimento Provisório.
- Anexo XII Termo de Recebimento Definitivo.



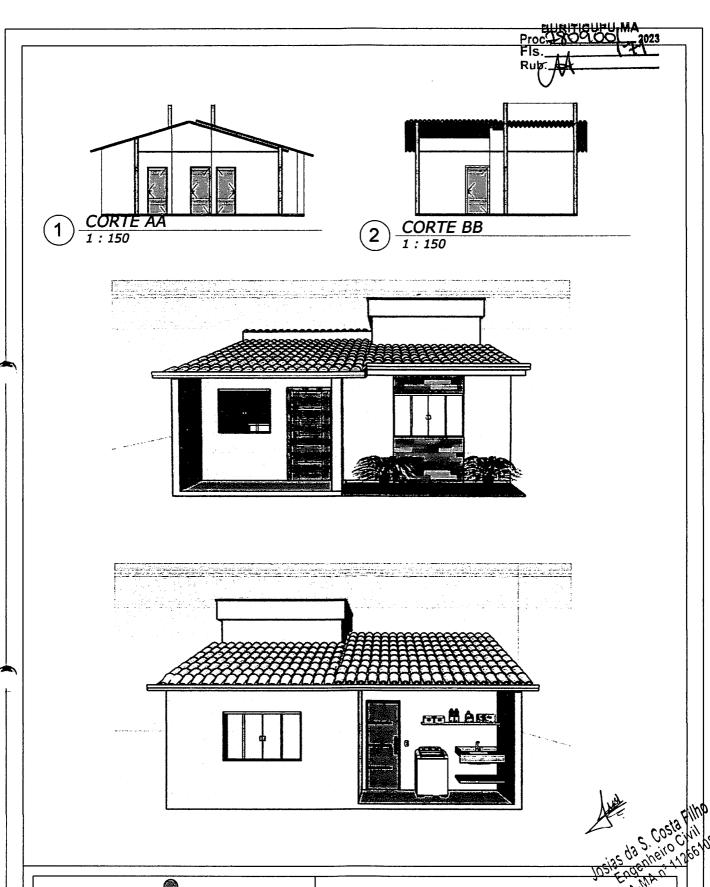
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

Buriticupu MA, 06 de outubro de 2023.

L ar*ad*jo ribeiro

ossesaor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429 oonsável pela elaboração do edital





CORTES E FACHADA

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01 - CENTRO

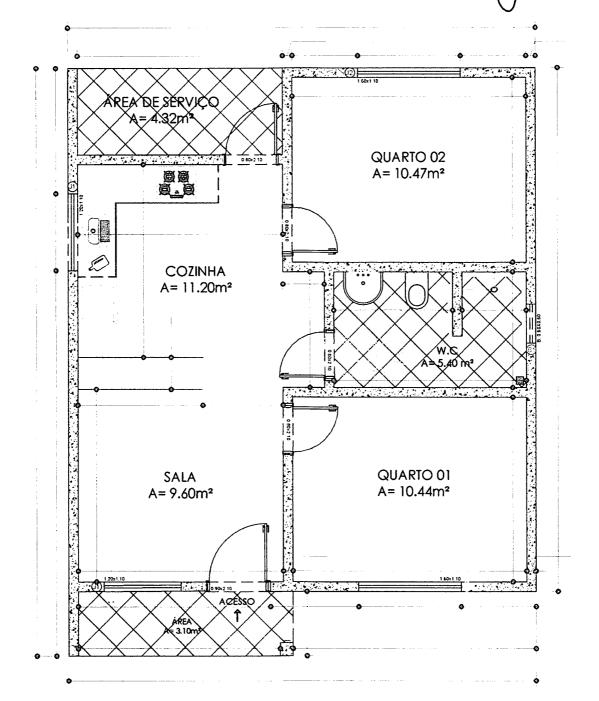
Data 25/09/2023

Engenheiro Responsável : Josias da Silva Costa Filho

01/01

Escala: Indicadas

Proc. J. SOCIOO MA Proc. J. Soci



ESCALA: 1:10

Josis de Schero, 1756 1080



PLANTA BAIXA

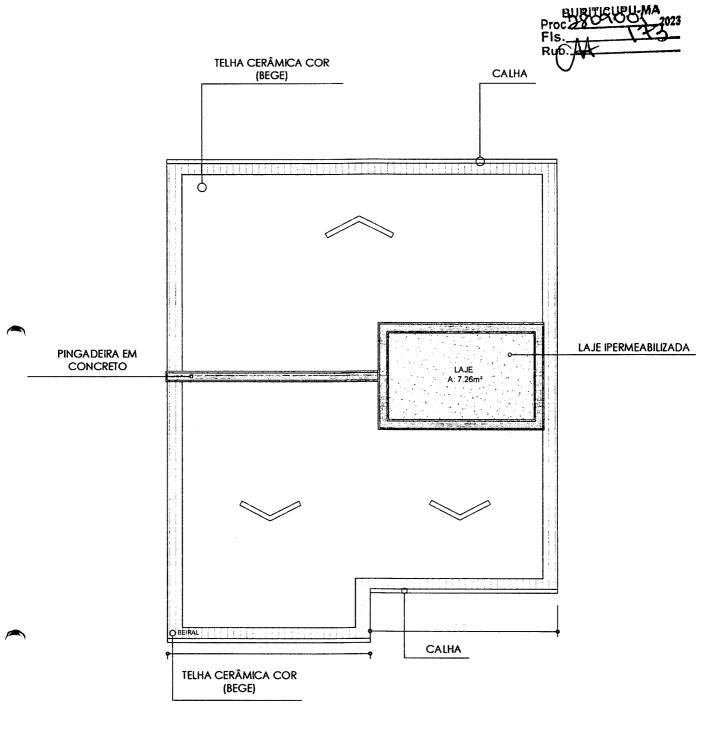
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 1 - CENTRO

Data: 30/05/2023

Responsável Técnico: Josias da Silva Costa Filho

01/01

Escala: INDICADA

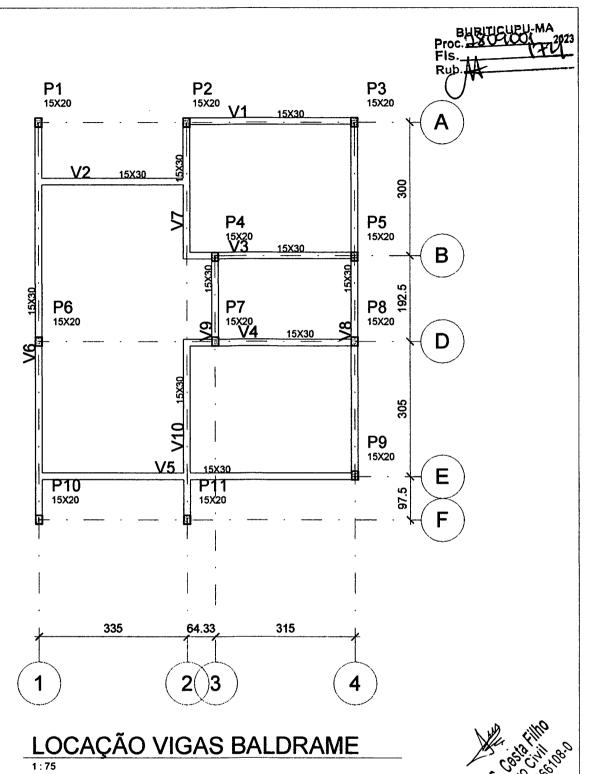




PLANTA COBERTURA

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU 01/01 Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 1 - CENTRO Data: 30/05/2023 Responsável Técnico: Josias da Silva Costa Filho

Escala: INDICADA





PROJETO ESTRUTURAL

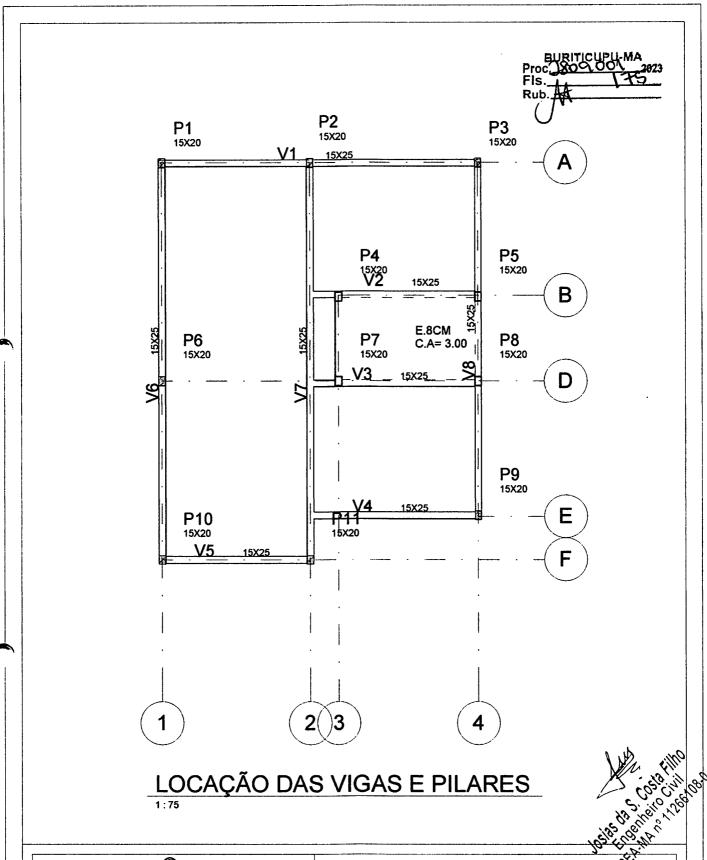
Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01 - CENTRO

Data 25/09/2023

Engenheiro Responsável : Josias da Silva Costa Filho

01/03

Escala: Molcadas

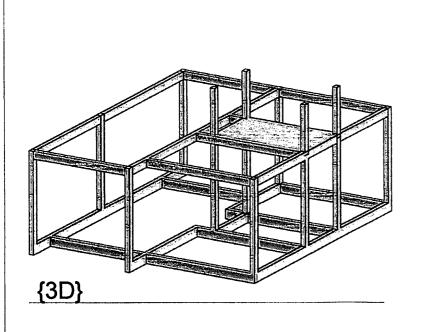


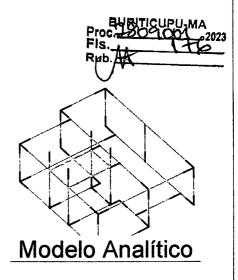


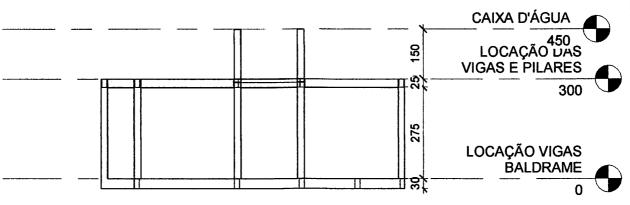
PROJETO ESTRUTUTAL

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU
Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, N° 01 - CENTRO

Data 25/09/2023
Engenheiro Responsável : Josias da Silva Costa Filho
Escala: Indicadas

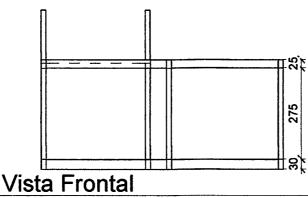






Vista Direita

1 : 100



Particular School of the State of the State

1 : 100



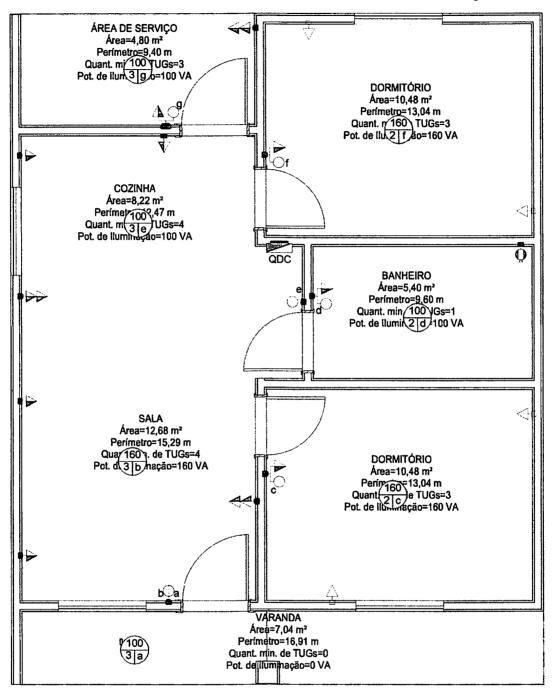
PROJETO ESTRUTURAL

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01 - CENTRO

Data 25/09/2023

Engenheiro Responsável : Josias da Silva Costa Filho

Proc 300 10 2023 Fls. Rub. A



Projeto Elétrico Residencial

Position of the Control of the Contr



PROJETO ELÉTRICO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

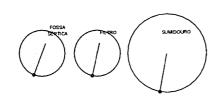
Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 1 - CENTRO

Data: 30/05/2023

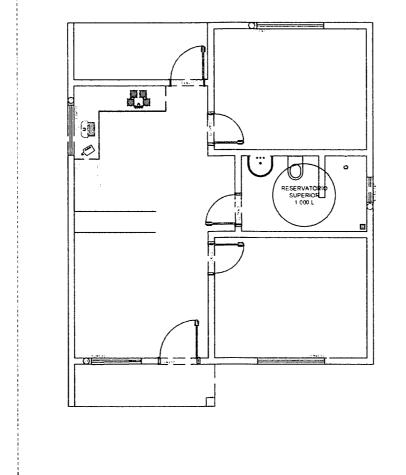
Responsável Técnico: Josias da Silva Costa Filho

01/01

Escala: 1/50



Proc 200 QQL 2023 FIS. Ruk: A



Sell of Sell o

HIDROSANITÁRIO



PROJETO HIDROSSANITÁRIO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Endereço: RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 1 - CENTRO

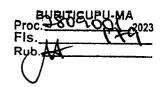
Data: 30/05/2023

Responsável Técnico: Josias da Silva Costa Filho

01/01

Escala: INDICAD





Buriticupu - MA, 26 de setembro de 2023.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CNPJ: 01.612.525/0001-40

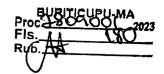
Endereço:

R. SÃO RAIMUNDO, Nº 1 CENTRO, CEP: 65393-000

MEMORIAL DESCRITIVO

Engenheiro Civil: Josias da Silva Costa Filho Telefone: 98 98529-8454





SUMÁRIO

1	CONCEPÇÃO DO PROJETO	3
1.1.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
2	DADOS DA CONSTRUÇÃO	3
3	EQUIPE TÉCNICA	4
4	CONSIDERAÇÕES GERAIS	4
5	PRELIMINARES	4
5.1	PROJETOS	4
5.2	APROVAÇÕES E LIBERAÇÃO (quem são os órgãos responsáveis)	4
5.3	LOCAÇÃO DA RESIDÊNCIA	4
5.4	FUNDAÇÕES	5
6	SUPRA ESTRUTURA	5
7	ALVENARIA 5	
8	COBERTURA 5	
9	FORRO 5	
10	SOLEIRAS, PEITORIS E BANCADAS	5
11	ESQUADRIAS 6	
12	VIDROS 6	
13	CONTRAPISO	6
14	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	6
1.2	. 15.1 INTERNOS	6
1.3	. 15.2 EXTERNOS Erro! Indicador não definido	0.
15	PINTURA 7	
16	LOUÇAS E METAIS	7
17	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS	7
18	LIMPEZA DA OBRA	8
19	CONSIDERAÇÕES FINAIS	8





1 CONCEPÇÃO DO PROJETO

O projeto foi idealizado para atender um desejo do CLIENTE de reconstruir 89 unidades habitacionais que deverão ser demolidas devido risco iminente após avanço intensificado do processo erosivo, localizado no município de Buriticupu - MA – CEP: 65393-000. Através de reuniões realizadas, foi possível chegar a um senso comum, tanto no seu programa de necessidades quanto no conceito estético.

No local, que é um terreno com área de 200,00m², verificou-se que o lote possui fachada frontal orientada para o NE, O terreno é significativamente plano, há a restrição de manter o padrão de passeio igual a todos os lotes da rua ou quadra, como a infraestrutura não possui de construção de estação de tratamento para esgoto domiciliar, logo se fez necessário prever a construção do sistema fossa séptica, filtro e sumidouro para despejo dos dejetos do imóvel.

O projeto contemplou as necessidades de serem reconstruídas em parcelas legalmente definidas de uma área, que venham a dispor, no mínimo, de acesso por via pública, de soluções adequadas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, bem como atender à legislação edilícia local e possuir condições mínimas de acabamento e habitabilidade, contemplando caixa d'água, pintura, piso, revestimento de áreas molhadas, forro ou laje, iluminação, louças, metais e bancadas, de modo a viabilizar a mudança imediata das famílias sem necessidade de obras adicionais, bem como adotar soluções técnicas que eliminem barreiras arquitetônicas e urbanísticas, visando garantir a acessibilidade, e possui área de 62,94 m²

1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• RECONSTRUÇÃO DE 89 UNIDADES HABITACIONAIS

2 DADOS DA CONSTRUÇÃO

• Endereço: Buriticupu - MA - CEP: 65393-000

• Uso: Residencial

Testada do terreno: 10,00 m
Área Construída: 295,56 m²

Engenheiro Civil: Josias da Silva Costa Filho





3 EQUIPE TÉCNICA

O projeto arquitetônico foi desenvolvido por ENGENHEIRO CIVIL JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO, CREA MA – 112066108 – 0, com endereço profissional na Av. Assembleia de Deus, 558, centro.

Os profissionais a elaborar os demais projetos não foram definidos pelo proprietário ou indicados pelo engenheiro.

4 CONSIDERAÇÕES GERAIS

Toda e qualquer dúvida que ocorrer durante o tramite da documentação, ou conflitos entre os projetos, ou intenções de alterações, deverá ser verificada junto aos autores dos projetos de Arquitetura e Engenharia.

5 PRELIMINARES

5.1 PROJETOS

Foram elaboradas as seguintes Pranchas:

- PLANTA BAIXA com Layout;
- PLANTA DE COBERTURA:
- CORTES e FACHADA;
- PLANTA ELÉTRICA:
- PLANTA HIDROSSANITÁRIA:
- PLANTA ESTRUTURAL

5.2 APROVAÇÕES E LIBERAÇÃO (quem são os órgãos responsáveis)

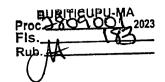
Os órgãos responsáveis pela liberação da construção deste edifício serão: Prefeitura do Município de Buriticupu - MA, secretaria de obras e urbanismo.

5.3 LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra em definir a exata posição da construção no terreno, tendo em vista o projeto Estrutural, observando níveis e cotas.

Engenheiro Civil: Josias da Silva Costa Filho





5.4 FUNDAÇÕES

Veja projeto estrututal que acompanha a documentação entregue.

6 SUPRA ESTRUTURA

Conduziu - se em estrutura de concreto armado e deve ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes conforme projeto em anexo que acompanha documentação.

Não sendo permitidas, em hipótese alguma, abertura de furos ou canaletas nos pilares da estrutura para que a mesma não perca capacidade de carga, sem consulta ao profissional habilitado.

7 ALVENARIA

As alvenarias externas e internas serão executadas em blocos cerâmicos, assentados e revestidos com argamassa, onde as áreas de parede com acabamento em cerâmica receberão chapisco e emboço e as áreas de paredes com acabamento em pintura devem ser previamente regularizadas com chapisco, reboco e revestida com selador e pintura. As paredes devem ser executadas em conformidade com as cotas indicadas no projeto arquitetônico.

8 COBERTURA

A cobertura da edificação deve ser construída em estrutura de madeira e telha cerâmica capa-canal, tipo colonial para cobrimento com inclinação mínima indicada em projeto e calhas de alumínio com largura especificada em projeto.

9 FORRO

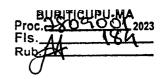
Forro em placas de gesso.

10 SOLEIRAS, PEITORIS E BANCADAS

Os peitoris e soleiras externas e internas são de granito tipo Mármore Bege Bahia ou Similar, com espessura de 2cm e largura compatível com a parede da abertura ou esquadria que está sendo instalada. Bancadas são em Mármore Andorinha ou similar.

Engenheiro Civil: Josias da Silva Costa Filho





11 ESQUADRIAS

As portas e janelas tem suas dimensões de acordo com o projeto arquitetônico.

Portas internas em madeira semi-ôca, de abrir, tratadas e pintadas com tinta Esmalte Sintético ou Similar;

Portas internas em madeira semi-ôca, de correr não embutidas, tratadas e pintadas com tinta Esmalte Sintético ou Similar;

As janelas (exceto dos banheiros), em alumínio, de correr, com vidro.

As janelas dos banheiros serão tipo basculante em Alumínio e Vidro Transparente.

12 VIDROS

Todos os vidros utilizados neste projeto, são simples e incolores. Alteram-se para fosco quando aplicados nos banheiros e lavabo.

A espessura dos vidros foi determinada pelo fornecedor de acordo com o vão de cada esquadria.

13 CONTRAPISO

O contrapiso deve ser de cimento e areia.

14 REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS

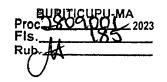
1.2. 15.1 INTERNOS

As paredes dos banheiros devem ser revestidas em azulejos retangulares de 20x20cm, cor branco e quadriculado em preto e branco da linha Clássico, Tipo A ou B, PEI 4-5, marca Pointer ou similar.

Para as áreas molhadas foi em cerâmica antiderrapante tipo A ou B, PEI 4-5, marca Elizabeth ou similar com dimensões aproximadas de 30x30cm.

Engenheiro Civil: Josias da Silva Costa Filho





O piso de todo empreendimento será em cerâmica Forma Brilhante, Tipo A ou B, PEI 4-5, 35x35cm, cores branca e cinza, marca Elizabeth ou similar.

15 PINTURA

As paredes internas devem ser revestidas com emboço e tinta Latex Acrílica Premium nas cores Branco Gelo, Salmão e Verde ou similares.

16 LOUÇAS E METAIS

Para os banheiros: Bacia sanitária com caixa acoplada (capacidade 6 litros) tipo acessivel na cor branco da Deca ou similar, Lavatório de semi embutir em louça da Deca ou similar e torneira de bancada ref. 1197 GIO da marca Fabrimar ou similar.

17 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS

Todas as especificações acerca do projeto hidráulico e pluvial foi desenvolvida por profissional capacitado, devidamente credenciado no conselho e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada.

A residência possuirá 01 Caixa d'água localizada sobre estrutura, de 1000L.

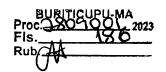
As instalações de água fria foram conduzidas da rua e recalcada para a caixa d'água por meio da pressão da rede de abastecimento de água e distribuídos pela construção com redes e acessórios de água fria da marca Tigre, Amanco ou Similar.

O hidrômetro deve ser instalado do lado externo da edificação.

As redes de esgoto e pluviais devem ser devidamente locada no pavimento térreo e conduzidas para a caixa de esgoto. A rede e acessórios para esgoto e captação pluvial podem ser da marca Tigre, Amanco ou similar.

Engenheiro Civil: Josias da Silva Costa Filho





18 LIMPEZA DA OBRA

Após o término da obra deve ser feita a limpeza geral e procedimento legal para entrega das chaves ao proprietário.

19 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O responsável técnico não se responsabiliza por quaisquer mudanças que não estejam descritas no presente memorial.

Qualquer dúvida ou assunto não tratado neste memorial, deverá ser levado ao conhecimento e apreciação dos profissionais responsáveis.

Buriticupu - MA, 26 de setembro de 2023

JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO CREA-MA nº 112066108-0

Engenheiro Civil: Josias da Silva Costa Filho





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20230690251

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico				
JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO				
Título profissional: ENGENHEIRO CIVI	L		RNP: 1120661080	
			Registro: 1120861080	MA
2. Dados do Contrato				
Contratante: MUNICIPIO DE BURITICU	PU		CPF/CNPJ: 01.612.52	5/0001-40
RUA SÃO RAIMUNDO			Nº: 1	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: BURITICUPU		UF: MA	CEP: 65393000	
Contrato NG consettante	Oalahanda ama		BURITIO	UPU-MA
Contrato: Não específicado	Celebrado em:	ddlag da Bluelta Bública	Proc JXO	1001 2023
Valor: R\$ 1.000,00 Ação institucional: Agricultura familiar	Tipo de contratante: Pessoa Jui	idica de Direito Publico	Fls.	187
•			100: 100	
3. Dados da Obra/Serviço				
RUA SÃO RAIMUNDO		s :	Nº: 1	
Complemento:		Bairro: CENTRO	ATT	
Cidade: BURITICUPU	Davida V. a. da Afarria da como como como	UF: MA	CEP: 65393000	100010
Data de Início: 25/09/2023	Previsão de término: 26/09/2024		eográficas: -4.317973, -46	.459949
Finalidade:		Código: Não Especificado		
Proprietário: MUNICIPIO DE BURITICU	PU		CPF/CNPJ: 01.612.52	5/0001-40
4. Atividade Técnica				
14 - Elaboração			Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIV ALVENARIA	/IL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFIC	AÇÃO > #1.1.1.1 - DE	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIV LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE		TÁRIAS > #1.4.4 - DE	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIN LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE		TÁRIAS > #1.4.5 - DE	1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > II EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PA	NSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INS NRA FINS RESIDENCIAIS	TALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTR DE ESTRUTURA DE CONCRETO AR		ASSA ARMADA > #2.1.1 -	1,00	un
18 - Fiscalização			Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIV ALVENARIA	/IL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFIC	AÇÃO > #1.1.1.1 - DE	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIV LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE	/il > instalações hidrossani Água	TÁRIAS > #1.4.4 - DE	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIV LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE	ESGOTO		1,00	un
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > II EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.1 - PA	RA FINS RESIDENCIAIS		1,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTR DE ESTRUTURA DE CONCRETO AR		ASSA ARMADA > #2.1.1 -	1,00	un
Após a con	clusão das atividades técnicas o profis	sional deve proceder a baixa	desta ART	
5. Observações				
ART DESTINADA A ELABORAÇÃO DE F URBANA, DEVIDO A INTENSIFICAÇÃO	ROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZ	AÇÃO DE 89 UNIDADES HA CALIZADAS NA CIDADE DE	BITACIONAIS DE 62,94 M BURITICUPU-MA.	² EM ZONA
6. Declarações				
- Declaro que estou cumprindo as regras o 5296/2004.			ação específica e no decre	to n.
- Cláusula Compromissória: Qualquer con arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307 nos termos do respectivo regulamento de	', de 23 de setembro de 1996, por mei	o do Centro de Mediação e A	etação ou execução, será r rbitragem - CMA vinculado	esolvido por ao Crea-MA,

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: bW4c4 Impresso em: 28/09/2023 às 10:06:54 por: , ip: 192.168.100.1



___ 7. Entidade de Classe





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO Nº MA20230690251

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

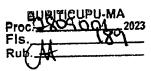
INICIAL

SEM INDICAÇÃO DE ENTID	DADE DE CLASSE	Lus
8. Assinaturas		44
Declaro serem verdadeiras a	s informações acima	JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO - CPF: 059.318.913-23
	de de	
Local	data	MUNICIPIO DE BURITICUPU - CNPJ: 01.812.525/0001-40
9. Informações		
* A ART é válida somente qu	ando quitada, mediante apresentaçã	to do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
10. Valor		
Valor da ART: R\$ 96,62	Registrada em: 28/09/2023	Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8304992180

roc. 2023









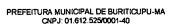
Obra RECONSTRUÇÃO DE 89 UNIDADES HABITACIONAIS DE 62,94 M³ EM ZONA URBANA, DEVIDO A INTENSIFICAÇÃO DO AVANÇO DAS VOÇOROCAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE BURITICUPU-MA Bancos B.D.L SINAPI - 08/2023 - 24,51% Maranhão Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos proços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

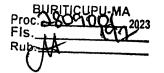
Ę	BURITICUPU							
Item	Código Banco	Orgamento Sintético Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				com BDI	5.447,26	4,19 %
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5	311,55	387,91	1.745,59	1,34 %
1.2	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM	m²	200	2,77	3,44	688,00	0,53 %
1.3	99059 SINAPI	ENXADA AF_05/2018 LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	40,88	59,21	73,72	3.013,67	2,32 %
2		FUNDAÇÕES					6.938,32	5,34 %
2.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_08/2017	m³	2,16	116,65	145,24	313,71	0,24 %
2.2	96619 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	7,19	30,05	37,41	268,97	0,21 %
2.3	96548 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_06/2017	KG	118,37	12,66	15,76	1.865,51	1,44 %
2.4	96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF, 08/2017	m²	2,88	693,09	862,96	2.485,32	1,91 %
2.5	98543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_08/2017	KG	76,8	16,89	21,02	1.614,33	1,24 %
2.6	98562 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM AF 08/2015	m²	7,19	43,62	54,31	390,48	0,30 %
3		SUPERESTRUTURA					19.790,95	15,23 %
3.1		VIGAS					10.610,71	8,16 %
3.1.1	92456 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2020	m²	31,17	148,22	184,54	5.752,11	4,43 %
3.1.2	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF, 08/2022	KG	118,43	11,00	13,69	1.621,30	1,25 %
3.1.3	92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF, 08/2022	KG	69,4	13,64	16,98	1.178,41	0,91 %
3.1.4	103682 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m,	1,8	918,67	1.143,83	2.058,89	1,58 %
3.2		PILARES					5.330,08	4,10 %
3.2.1	92419 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2020	m²	23,1	91,33	113,71	2.626,70	2,02 %
3.2.2	92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	KG	81,44	11,00	13,69	1.114,91	0,88 %
3.2.3	92759 SINAPI	AF_08/20/22 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-80 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_08/20/22	KG	28	13,64	16,98	475,44	0,37 %
3,2.4	103689 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,99	902,97	1.124,28	1.113,03	0,86 %
3.3		VERGAS E CONTRA-VERGAS					1.973,96	1,52 %
3.3.1	93188 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,1	93,81	116,80	478,88	0,37 %
3.3.2	93187 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO, AF, 03/2018	M	5,6	110,04	137,01	787,25	0,59 %
3.3.3	93197 SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2018	M	5,6	104,39	129,97	727,83	0,58 %
3.4		LAJE					1.876,20	1,44 %
3.4.1	101983 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÁMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	7,26	207,56	258,43	1.876,20	1,44 %
4		SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					16.830,94	12,95 %
4.1	103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	157,8	85,67	106,68	16.830,94	12,95 %
5		ESQUADRIAS					8.054,64	6,20 %
5.1	91314 SINAPI	INT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 8002100M, ESPESSURA DE 3,5CM, ITEMS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4	798,13	993,75	3.975,00	3,08 %
5.2	91315 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	872,09	1.085,83	1.085,83	0,84 %
5.3	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	6,16	351,19	437,28	2.693,52	2,07 %

		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURII CNPJ: 01.612.525/0001-40			Pro Fls Ru	:- 1	AM-UPU-MA	2023
5.4	94569 SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, AUZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E	m²	0,36	669,94	834,14	300,29	0,23 %
6		INSTALAÇÃO. AF_12/2019 COBERTURA					14.345,50	11,04 %
6.1	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÁMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	64,62	41,02	51,07	3.300,14	2,54 %
6.2	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	64,62	88,73	110,47	7.138,57	5,49 %
6.3	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF, 07/2019	М	15,78	48,99	80,99	962,42	0,74 %
6.4	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	47,11	50,20	62,50	2.944,37	2,27 %
7		Instalações elétricas					5.126,49	3,94 %
7.1	91853 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUSADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/27), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20	9,09	11,31	226,20	0,17 %
7.2	91855 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (347), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6	10,64	13,24	79,44	0,06 %
7.3	91857 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO	M	30	15,09	18,78	563,40	0,43 %
7.4	91940 SINAPI	E INSTALAÇÃO. AF_032023 CAIXA RETANGULAR 4°X 2° MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_032023	UN	13	17,75	22,10	287,30	0,22 %
7.5	91941 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	11,48	14,26	57,04	0,04 %
7.6	101876 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	90,36	112,50	112,50	0,09 %
7.7	92023 SINAPI	AF_10/2020 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2023	UN	1	49,11	61,14	61,14	0,05 %
7.8	91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10AZSOV, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	44,02	54,80	54,80	0,04 %
7.9	92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4	49,11	61,14	244,58	0,19 %
7.10	92000 SINAPI	AF_03/2023 TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	30,30	37,72	150,88	0,12 %
7.11	91896 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	34,01	42,34	169,36	0,13 %
7.12	92004 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMIENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3.	54,30	67,60	202,80	0,16 %
7.13	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A -	UN	2	10,91	13,58	27,16	0,02 %
7.14	93655 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/20/20 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/20/20	UN	1	12,70	15,81	15,81	0,01 %
7.15	93657 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	14,14	17,60	17,60	0,01 %
7.16	91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	110	2,78	3,46	380,60	0,29 %
7.17	91926 SINAPI	AF_03/20/23 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	М	50	4,02	5,00	250,00	0,19 %
7.18	91930 SINAPI	AF, 03/2023 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 8 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	м	34	8,68	10,80	367,20	0,28 %
7.19	91932 SINAPI	AF_03/2023 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	35	15,53	19,33	676,55	0,52 %
7.20	101517 SINAPI	AF_03/2023 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1	790,62	984,40	984,40	0,76 %
7.21	97612 SINAPI	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 -	UN	7	22,69	28,25	197,75	0,15 %
8		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					14.432,68	11,10 %
8.1	89401 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	М	20	9,53	11,86	237,20	0,18 %
8.2	89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	М	7	10,95	13,63	95,41	0,07 %
8.3	89440 SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	10,37	12,91	51,64	0,04 %
8.4	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	8	6,30	7,84	62,72	0,05 %
8.5	89408 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	7,51	9,35	28,05	0,02 %
8.6	90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2: INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	5	11,36	14,14	70,70	0,05 %
8.7	89419 SINAPI	INSTALAÇÃO. AF_08/2022 LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	5	5,73	7,13	35,65	0,03 %



		PREFEITURA MUNICIPAL DE BURIT CNPJ: 01.612.525/0001-40			Fls.	PUBLICUE SOCI	IPU-MA	23
8.8	94783 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO OLE POSSUA RESERVATÓRIO DE HBRAHBROCIMENTO PORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2018	UN	4	Rub 17,65	21,97	87,88	0,07 %
8.9	94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIRCAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMIENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2018	UN	2	18,54	23,08	46,16	0,04 %
8.10	102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÔIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	851,70	1.060,45	1.080,45	0,82 %
8.11	89353 SINAPI	AF_08/2021 REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" -	UN	1	30,86	38,42	38,42	0,03 %
8.12	103046 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, 3/4" -	UN	1	28,54	33,04	33,04	0,03 %
8.13	94795 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" -	UN	1	34,22	42,60	42,60	0,03 %
8.14	96471 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E	UN	1	822,71	1.024,35	1.024,35	0,79 %
8.15	86904 SINAPI	INSTALAÇÃO. AF_01/2020 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	157,47	196,06	198,06	0,15 %
8.16	88894 SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	276,48	344,22	344,22	0,26 %
8.17	86876 SINAPI	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	276,93	344,80	344,80	0,27 %
8.18	86916 SINAPI	TORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AP_OTIZOZO TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UN	3	21,74	27,08	81,18	0,08 %
8.19	100860 SINAPI	CHUVEIRO ELETRICO COMUMICORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA	UN	1	95,66	119,10	119,10	0,09 %
8.20	89800 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	М	10	25,50	31,75	317,50	0,24 %
8.21	89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 082022	М	2	11,89	14,80	29,60	0,02 %
8.22	89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANTIÁRIO. AF 08/2022	М	12	18,97	23,61	283,32	0,22 %
8.23	89811 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	40,41	50,31	150,93	0,12 %
8.24	89728 SINAPI	CURVA CURTA 80 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	11,44	14,24	42,72	0,03 %
8.25	89810 SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	27,86	34,68	69,36	0,06 %
8.26	89809 SINAPI	JOELHO 80 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3	27,12	33,78	101,28	0,08 %
8.27	89833 SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2	42,22	52,56	105,12	0,08 %
8.28	89546 SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF, 08/2022	UN	1	10,39	12,93	12,93	0,01 %
8.29	89752 SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3	6,55	8,15	24,45	0,02 %
8.30	89778 SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	15,13	18,83	18,83	0,01 %
8.31	89707 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1	47,74	59,44	59,44	0,05 %
8.32	98052 SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÁMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	2.058,62	2.563,18	2.563,18	1,97 %
8.33	98058 SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÁMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	1.739,43	2.165,76	2.165,76	1,67 %
8.34	98062 SINAPI	SUMDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÁMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1	3.067,92	3.819,88	3.819,86	294%
8.35	96102 SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÁMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AE 122020	UN	1	177,88	221,45	221,45	0,17 %
8.36 9	97900 SINAPI	AF_12/20/20 CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/20/20 PREJECTIMENTO E DETITION	UN	2	179,72	223,76	447,52	0,34 %
9.1	104218 SINAPI	REVESTIMENTO E PINTURA EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:28, PREPARO	ديم	264,6	49,67	61,84	24.781,76 16.362.86	19,07 % 12,59 %
V.1	WAS DESIGNATI	MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	ZUM ₁ D	49,01	01,04	16.362,66	12,30 70
9.2	93393 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	26,82	58,94	70,69	1.901,26	1,48 %





9.3	88489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	us,	237,78	11,98	14,91	3.545,29	2,73 %
9.4	88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF 04/2023	m²	255,08	3,99	4,98	1.265,09	0,97 %
9.5	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	64,62	21,22	26,42	1.707,28	1,31 %
10		PISOS					8.520,07	6,56 %
10.1	93390 SINAPI	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m³	54,53	60,02	74,73	4.075,02	3,14 %
10.2	87757 SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SORRE IMPERMEBILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 30M. AF 07/2021	m²	54,53	51,44	64,04	3.492,10	2,69 %
10.3	103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF 05/2022	m²	23,79	21,76	27,09	644,47	0,50 %
10.4	98510 SINAPI	PLANTIO DE ÁRYORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	2	123,88	154,24	306,48	0,24 %
11		DIVERSOS					5.700,01	4,39 %
11.1	95548 SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHERO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020	UN	1	232,04	268,91	268,91	0,22 %
11.2	100866 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	332,84	414,41	1.657,64	1,28 %
11.3	86893 SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,80 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	915,63	1.140,05	1.140,05	0,88 %
11.4	87259 SINAPI	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA BYITRE 5 M° E 10 M°. AF 02/2023 PE	m²	3,04	165,38	206,68	625,87	0,48 %
11.5	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	М	4,1	139,10	173,19	710,07	0,55 %
11.6	101985 SINAPI	PETORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:8 COM ADITIVO. AF_11/2020	М	5,6	183,22	228,12	1.277,47	0,98 %

Total sem BDI PARA 1
Total do BDI PARA 1 UNIDADE
Total PARA 1 UNIDADE
TOTAL GERAL (89 UNIDADES)

104.396,35 25.572,47 129.969,82 11.567.224,98

TOTAL GERAL (89 UNIDADES) Onza milhões e quinhentos e sessenta e sote mil e duzentos e vinte equatro reais e noventa e cito centavos

JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 112086108-0

NA BURITICUPU

Obra Bancos
RECONSTRUÇÃO DE 89 UNIDADES HABITACIONAIS DE 62,94 M² EM ZONA SINAPI - 08/2023 - Maranhão
URBANA, DEVIDO A INTENSIFICAÇÃO DO AVANÇO DAS VOÇOROCAS
LOCALIZADAS NA CIDADE DE BURITICUPU-MA

B.D.I. 24,51% **Encargos Sociais**

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planliha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.447,26	4,19 %
2	FUNDAÇÕES	6.938,32	5,34 %
3	SUPERESTRUTURA	19.790,95	15,23 %
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	16.830,94	12,95 %
5	ESQUADRIAS	8.054,64	6,20 %
6	COBERTURA	14.346,50	11,04 %
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6.126,49	3,94 %
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	14.432,88	11,10 %
9	REVESTIMENTO E PINTURA	24.781,76	19,07 %
10	PISOS	8.520,07	6,56 %
11	DIVERSOS	5.700,01	4,39 %

 Total sem BDi
 104.398,35

 Total do BDi
 25.572,47

 Total Geral
 129.968,82

 TOTAL (89 UNIDADES)
 11.567.224,98

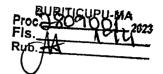
1

JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 112066108-0





Obra RECONSTRUÇÃO DE 89 UNIDADES HABITACIONAIS DE 62,94 Mº EM ZONA URBANA, DEVIDO A INTENSIFICAÇÃO DO AVANÇO DAS VOÇOROCAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE BURITICUPU-MA

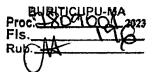


	Memória de	CAloulo	•
item	Descrição Westroita de	Und	Quant. Memória de Cálculo
1	SERVICOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,5 = 3X1,5
1.2	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM	m²	200,0 = 10X20
1.3	ENXADA AF_05/2018 LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	М	40,88 = 9,29 + 9,29 + 11,15+11,15
2	FUNDAÇÕES		
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_08/2017	m³	2,16 = 0,15X0,30X47,96
2.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	7,19 = 0,15X47,95
2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_08/2017	KG	118,37 = ((47,96/12)*4)*7,404
2.4	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2017	m³	2,88 = 0,15X0,40X47,96
2.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	76,8 = ((47,96/(10/100)))*(((0,15+0,30+0,05)*2)+0,04))/12)*47,96)) X 1,484
2.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	m²	7,19 = 0,15X47,96
3	SUPERESTRUTURA		
3.1	VIGAS		
3.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉDIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	31,17 = (0,15+0,25+0,25) X 47,96
3.1.2	ARMAÇÃO DE PILÁR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	118,43 = ((47,96/12)*4)*7,404
3.1.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	69,4 = ((47,96/(10/100)))*(((0,15+,25+0,05)*2)+0,04))/12)*47,96)) X 1,484
3.1.4	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	1,8 = 0,15X0,25X47,96
3.2	PILARES	•	
3.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	23,1 = (((0,15+0,20)X2)*3)*11
3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	81,44 = (((3X4)/12)*11)*7,404
3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,0 = ((3/(15/100)))*(((0,15+,20+0,05)*2)+0,04))/12)*11)) X 1,484
3.2.4	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES- LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m _a	0,99 = 0,15X0,20X3X11
3.3	VERGAS E CONTRA-VERGAS		
3.3.1	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,1 = 0,90+(0,60X4)
3.3.2	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,6 = 1,20X2 + 1,60X2
3.3.3 3.4	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 LAJE	M	5,6 = 1,20X2 + 1,60X2
3.4.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÁMICA, VISOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	7,26 = 3,36X2,16
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL		
4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2/021	m²	157,8 = (9,15+3,35+7,14+3,1+0,55+0,55+3,03+3,79+2,94+2,95) X3 + (2,12+2,12+3,23+3,23) X 4,5
5	ESQUADRIAS		
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	40 = 4UND



5.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMHOCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0 = 1UND	
5.3	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE A LIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF, 12/2019	m²	6,16 = 1,2*1,1*2 + 1,6*1,1*2	
5.4	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS È PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR È CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF., 122019	₩,	0,38 = 0,60X0,60	
6	COBERTURA			
6.1	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	64,62 = 7,89 X 8,59 + 4,10 X 1,00 -	3,36 X 2,16
6.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	64,62 = 7,89 X 8,59 + 4,10 X 1,00 -	3,36 X 2,16
6.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM,	M	15,78 = 7,89X2	
6.4	INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.	m²	47,11 = 10,44+5,40+9,60+11,20+10	0.47
7	AF_06/2023_PS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	•••		••••
7.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/27), PARA CIRCULTOS TERMINASI, INSTALADO EM PAREDE -	M	20,0 = 20M	
7.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,0 = 6M	
7.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"). PARA CRICUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,0 = 30M	
7.4	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13,0 = 13UND	
7.5	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,0 = 4UND	
7.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,0 = 1UND	
7.7	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0 = 1UND	
7.8	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,0 = 1UND	
7.9	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,0 = 4UND	
7.10	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,0 = 4UND	
7.11	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,0 = 4UND	
7.12	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P-T 10 A, INCLUNDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,0 = 3UND	
7.13	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,0 = 2UND	
7.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -	UN	1,0 = 1UND	
7.15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -	UN	1,0 = 1UND	
7.16	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	М	110,0 = 110M	
7.17	AF_03/2023 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50,0 = 50M	
7.18	AF, 03/2023 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	34,0 = 34M	
7.19	AF_03/2023 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	35,0 = 35M	
7.20	AF, 03/2023 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	UN	1,0 = 1UND	
7.21	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	7,0 = 7UND	
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS			
8.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	20,0 = 20M	
8.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	7,0 = 7M	
8.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	4,0 = 4UND	

8.4	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,0 = 8UND
8.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALACO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,0 = 3UND
8.6	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - PORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2022	UN	5,0 = 5UND
8.7	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,0 = 5UND
8.8	AF_06/2022 ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÂGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4,0 = 4UND
8.9	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,0 = 2UND
8.10	CAIXA D'ÁGLIA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,0 = 1UND
8.11	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN	1,0 = 1UND
8.12	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,0 = 1UND
8.13	TORNEIRA DE BOIA PARA CÁIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN	1,0 = 1UND
8.14	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E	UN	1,0 = 1UND
8.15	INSTALAÇÃO. AF_01/2020 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0 = 1UND
8.16	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 600M, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0 = 1UND
8.17	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0 = 1UND
8.18	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	UN	3,0 = 3UND
8.19	CHUVERO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0 = 1UND
8.20	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	М	10,0 = 10M
8.21	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	М	2,0 = 2M
8.22	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	М	12,0 = 12M
8.23	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,0 = 3UND
8.24	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL., DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,0 = 3UND
8.25	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,0 = 2UND
8.26	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,0 = 3UND
8.27	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	2,0 = 2UND
8.28	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF, 06/2022	UN	1,0 = 1UND
8.29	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,0 = 3UND
8.30	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0 = 1UND
8.31	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,0 = 1UND
8.32	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,0 = 1UND
8.33	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÁMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,0 = 1UND

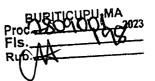




Proc	ASTACABLE MA	\ . 2023
Fls	1	
Rub		

8.34	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	UN	1,0 = 1UND
8.35	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF. 12/2020	UN	1,0 = 1UND
8.36	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUOLOS CERÁMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_12/2020	UN	2,0 = 2UND
9	REVESTIMENTO E PINTURA		
9.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	264,6 = [(9,15+3,35+7,14+3,1+0,55+0,55+3,03+3,79+2,94+2,95) X2,8 + (2,12+2,12+3,23+3,23) X 2,8] x 2
9.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	26,82 = (3+3+1,8+1,8+3+2,3) x 1,8
9.3	PINTURA LĀTEX ACRĪLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	237,78 = 264,60-26,82
9.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, AF 04/2023	m²	255,06 = 264,60-9,54
9.5	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	64,62 = 7,89 X 8,59 + 4,10 X 1,00 - 3,36 X 2,16
10	PISOS		
10.1	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	54,53 = 10,44+5,40+9,60+11,20+10,47+3,10+4,32
10.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	54,53 = 10,44+5,40+9,60+11,20+10,47+3,10+4,32
10.3	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF 05/2022	m²	23.79 = 10x2 + 3.79x1
10.4	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	2,0 = 2UND
11	DIVERSOS		
11.1	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0 = 1 UND
11.2	BARRA DE APÓIO RETA, EM ACO (NOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,0 = 4 UND
11.3	BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,0 = 1 UND
11.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_02/2023_PE	m²	3,04 = PORCELANATO PARA DETALHE DA FACHADA
11.5	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	М	4,1 = 0,90+(0,80X4)
11.6	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	5,6 = 1,2x2 + 1,6x2

JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 112066108-0



EURITICUP!

Obra
RECONSTRUÇÃO DE 89 UNIDADES HABITACIONAIS DE 62,94 Mº E M ZONA
URBANA, DEVIDO A INTENSIFICAÇÃO DO AVANÇO DAS VOÇOROCAS
LOCALIZADAS NA CIDADE DE BURITICUPU-MA

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos do mão de obra, de
acordo com as basses.

BURITICUPU								
Código Banco	Descrição	irva ABC de Serviços Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso
103328 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	PARE - PAREDES/PAINEIS	m³	157,8	106,66	16.830,94	12,95	Acumulado (%) 12,95
104218 SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:28, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	264,6	61,84	16.362,86	12,59	25,54
92541 SINAPI	AF_08/2022 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	64,62	110,47	7.138,57	5,49	31,03
92456 SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÒRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 08/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	31,17	184,54	5.752,11	4,43	35,46
93390 SINAPI	REVESTIBLENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m²	54,53	74,73	4.075,02	3,14	38,59
91314 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA). PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITERS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - PORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV- ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	4,0	993,75	3.975,00	3,06	41,65
96062 SINAPI	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÁMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	UN	1,0	3.819,86	3.819,86	2,94	44,59
68489 SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES,	PINT - PINTURAS	m²	237,78	14,91	3.545,29	2,73	47,32
87757 SINAPI	DUAS DEMÃOS. AF_0/2023 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MARIUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERIMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	PISO - PISOS	m³	54,53	64,04	3.492,10	2,69	50,01
94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÁMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	64,62	51,07	3.300,14	2,54	52,54
99059 SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES, AF_10/2018	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	M	40,88	73,72	3.013,67	2,32	54,86
96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	47,11	62,50	2.944,37	2,27	57,13
92762 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR CU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	199,87	13,69	2.736 <i>,2</i> 2	2,11	59,23
94570 SINAPI	AF_08/2022 JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRELHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E	ESOV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	6,16	437,26	2.693,52	2,07	61,31
92419 SINAPI	INSTALAÇÃO. AF_122019 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_69/2020	FUES-FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	23,1	113,71	2.626,70	2,02	63,33
98052 SINAPI	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÁMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 6 CONTRIBUINTES). AF_12/2020_PA	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	2.563,18	2.563,18	1,97	65,30
96555 SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FOX 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	2,88	862,96	2.485,32	1,91	67,21
98058 SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÁMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 1140,4 L (PARA 5 CONTRIBUINTES), AF_122020_PA	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	UN	1,0	2.165,76	2.155,76	1,67	68,88
103682 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,8	1.143,83	2.058,89	1,58	70,46
93393 SINAPI	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC I, APLICADAS NA ALTURA INTERA DAS PAREDES. AF, 02/2023 PE	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m³	26,82	70,89	1.901,26	1,48	71,93
101963 SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	7,26	258,43	1.876,20	1,44	73,37
96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	118,37	15,76	1.865,51	1,44	74,80
103689 SINAPI	50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/20/22_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	4,5	387,91	1.745,59	1,34	76,15
102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	64,62	26,42	1.707,26	1,31	77,46
100866 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EN ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO GOCM, FIXADA NA PAREDE - PORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	UN	4,0	414,41	1.657,64	1,28	78,74
92759 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	97,4	16,98	1.653,85	1,27	80,01
96543 SINAPI	AF_06/2022 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60	FUES-FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	кв	76,8	21,02	1.614,33	1,24	81,25
101965 SINAPI	DE 6 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:8 COM ADITIVO, AF_11/2020	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	M	5,6	228,12	1.277,47	0,98	82,23
88485 SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA	PINT - PINTURAS	m²	255,06	4,96	1.265,09	0,97	83,21
86893 SINAPI	DEMÃO. AF_04/2023 BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - PORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0	1.140,05	1.140,05	0,88	84,08
103669 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	mª	0,99	1.124,28	1.113,03	0,86	84,94

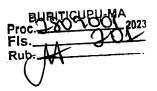
					-		
91315 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF, 122019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0 1.085,83	1.085,83	0,84	85,78
102623 SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INHI-INSTALAÇÕES HEDROS SANITÁRIAS	UN	1,0 1.060,45	1.060,45	0,82	86,59
95471 SINAPI	AF_09/2021 VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0 1.024,35	1.024,35	0,79	87,38
101517 SINAPI	INSTALAÇÃO. AF_01/2020 ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, MONOFÁSICA, COM CADA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020_PS	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0 984,40	984,40	0,76	88,14
94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM,	COSE - COBERTURA	M 15	,78 60,99	962,42	0,74	88,88
93187 SINAPI	INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 VERGA MOUDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M :	5.6 137,01	767,25	0,59	89,47
93197 SINAPI	1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	5,6 129,97	727,83	0,56	90,03
98689 SINAPI	DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	PISO-PISOS	м	4,1 173,19	710,07	0,55	90,58
98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM	URBA - URBANIZAÇÃO	m² 20	0,0 3,44	688,00	0,53	91,10
91932 SINAPI	ENXADA.AF_05/2018 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM*, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUTIOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M 3	5,0 19,33	676.55	0,52	91,63
103946 SINAPI	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, AF_05/2022	URBA - URBANIZAÇÃO	m³ 23	.79 27,09	644,47	0,50	92,12
87259 SINAPI	REVESTIMENTO CERÁMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁRIEA ENTRE 5 MP E 10 MP. AF_02/2023_PE	PISO - PISOS	m³ 3	.04 205,88	625,87	0,48	92,60
91857 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (**). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	М 3	0,0 18,78	563,40	0,43	93,04
93188 SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2018	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	4,1 116,80	478,88	0,37	93,40
97900 SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANIGULAR EM ALVENARIA COM TLIOLOS CERÁMICOS MACICOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0 223,76	447,52	0,34	93,75
98562 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE FLOREIRA OU VIGA BALDRAME COM ARCAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018			.19 54,31	390,48	0,30	94,05
91924 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		D,O 3,46	380,60	0,29	94,34
91930 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		4,0 10,80	367,20	0,28	94,62
86876 SINAPI	TANQUE DE MÁRIMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	-	1,0 344,80	344,80	0,27	94,89
86894 SINAPI	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0 344,22	344,22	0,26	95,15
89800 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SANITÁRIAS		0,0 31,75	317,50	0,24	95,40
96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_08/2017	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA		.16 145,24	313,71	0,24	95,64
98510 SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	UN	2,0 154,24	308,48	0,24	95,88
92023 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	5,0 61,14	305,70	0,24	96,11
94559 SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m² 0	,36 834,14	300,29	0,23	96,34
95546 SINAPI	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0 288,91	268,91	0,22	96,57
91940 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN 1	3,0 22,10	287,30	0,22	98,79
89711 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DEBCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANTÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M 1	2,0 23,61	283,32	0,22	97,01
96619 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m² 7	,19 37,41	268,97	0,21	97,21
91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 2,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M 5	0,0 5,00	250,00	0,19	97,40
89401 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	M 2	0,0 11,66	237,20	0,18	97,59
91853 SINAPI	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2) PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	, inel - instalação Elétrica/eletrificação e Iluminação externa	M 2	0,0 11,31	226,20	0.17	97,76
96102 SINAPI	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, DÁMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS		1,0 221,45	221,45	0,17	97,93
92004 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICAÆLETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		3,0 67,60	202,80	0,16	98,09
97612 SINAPI	LÁMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E		7,0 28,26	197,75	0,15	98,24
86904 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS		1,0 196,06	196,06	0,15	98,39
91996 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - PORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	INEL-INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELETRIFICAÇÃO E ILLUMINAÇÃO EXTERNA		4,0 42,34	169,36	0,13	98,52
86811 SINAPI	CURVA CURTA 30 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN :	3,0 50,31	150,93	0,12	98,64
92000 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN .	4,0 37,72	150,88	0,12	98,75



				• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	7	`		
100860 SINAPI	CHUVEIRO ELÈTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS	UN	1,0	119,10	119,10	0,09	98,84
101876 SINAPI		SANITÁRIAS INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0	112,50	112,50	0,09	98,93
89833 SINAPI	AF_102020 TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELASTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	ILUMINAÇÃO EXTERNA INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	52,56	105,12	0,08	99,01
89809 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM. JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0	33,76	101,28	80,0	99,09
89402 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/20/22	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	м	7,0	13,63	95,41	0,07	99,16
94783 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL DN. 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	4,0	21,97	87,88	0,07	99,23
86916 SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	UN	3,0	27.06	81,18	0,06	99,29
91855 SINAPI	PARA CIRCUITO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"). PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO	M	6,0	13,24	79,44	9,06	99,35
90373 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	5,0	14,14	70,70	0,05	99,41
89810 SINAPI	INSTALAÇÃO. AF_08/2022 JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	UN	2,0	34,68	69,36	0,05	29,46
89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	8,0	7,84	62,72	0,06	99,51
89707 SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	UN	1,0	59,44	59,44	0,05	99,56
91941 SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	4,0	14,26	57,04	0,04	99,60
91959 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	54,80	54,80	0,04	99,64
89440 SINAPI	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2022	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	4,0	12,91	51,64	0,04	99,68
94703 SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN. 25 MM X 3/4. INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁQUA DE EDRICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATORIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO PORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2016	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	2,0	23,08	46,16	0,04	99,72
89728 SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0	14,24	42,72	0,03	99,75
94795 SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF, 08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	UN	1,0	42,60	42,60	0,03	99,78
89353 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 34" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021		UN	1,0	38,42	38,42	0,03	99,81
89419 SINAPI	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2027	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	UN	5,0	7,13	35,65	0,03	99,84
103046 SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, ROSCÁVEL, VOLANTE SIMPLES, 34" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF, 08/2021	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	UN	1,0	33,04	33,04	0,03	99,87
89798 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANTÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF. 08/2022	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	M	2,0	14,80	29,60	0,02	99,89
89408 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0	9,35	28,05	0,02	99,91
93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	2,0	13,58	27,16	0,02	99,93
89752 SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM. JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI-INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	3,0	8,15	24,45	0,02	99,95
89778 SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	UN	1,0	18,83	18,83	0,01	99,98
93657 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0	17,60	17,60	0,01	99,98
93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UN	1,0	15,81	15,81	0,01	99,89
89546 SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PYC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITĀRIAS	UN	1,0	12,93	12,93	0,01	100,00
				Fotal som BDi Fotal do BDi Fotal Goral FOTAL GERAL (8 UNIDADES)	9			104,396,35 25,572,47 129,968,82 11,567,224,98

JOSIAS DA SEVA COSTA FEHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 112066108-0

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PADRÃO	GRAU DE SIGILO
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - PADRAO	#PÚBLICO

PROPONENTE:	OBJETO:
IDDEFEITIIDA NE RIJITICUDU	RECONSTRUÇÃO DE 89 UNIDADES HABITACIONAIS DE 62,94 M² EM ZONA URBANA, DEVIDO A INTENSIFICAÇÃO DO AVANÇO DAS VOÇOROCAS LOCALIZADAS NA CIDADE DE BURITICUPU-MA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
Α	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	17,80	17,80
	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL RENUMERADO	17,87	Não incide
B2	FERIADOS	3,95	Não incide
B3	AUXILIO - ENFERMIDADE	0,86	0,67
B4	13° SALÁRIO	10,70	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,46	Não incide
B8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	14,04	10,93
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
В	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS A	49,80	20,66
	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,44	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10	0,08
ය	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00	0,00
C4	DÉPOSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,94	3,07
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37	0,29
С	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	8,85	6,90
	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,86	3,68
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37	0,29
D	TOTAL DE ENCARGOS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	9,23	3,97
	TOTAL(A+B+C+D)	85,68	49,33

Responsável Técnico

JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO ENGENHEIRO CIVIL CREA nº 112066108-0



Custo Acumulado total (89 unds)

Obra
RECONSTRUÇÃO DE 89 UNIDADES HABITACIONAIS DE 62,94 M² EM ZONA
URBANA, DEVIDO A INTENSIFICAÇÃO DO AVANÇO DAS VOÇOROCAS
LOCALIZADAS NA CIDADE DE BURITICUPU-MA
Bancos
SINAPI - 08/2023 Maranhão

B.D.I. 24,51%

Encargos Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

		Cronograma risico e rinanceno			
Item	Descrição	Total Por Etapa		120 DIAS 40,00%	180 DIAS 30,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%			
_		5.447.26		2.178.90 40,00%	1,634,18 30,00%
2	FUNDAÇÕES	100,00%			
		6.938.32		2,775,33	2.081.50
3	SUPERESTRUTURA	100,00%		40,00%	30,00%
		19.790.85		7,916,38	5,937,29
4	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	100,00%		40,00%	30,00%
		16.830.94		6,732,38	5,049,28
5	ESQUADRIAS	100,00%		40,00%	30,00%
		8.054.64		3,221,86	2,416,39
6	COBERTURA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		14.346.50		5,738,20	4,303,65
7	instalações elétricas	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
	•	5.126,49	1,537,95	2.050.60	1,537,95
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		14.432.88	4,329,86	5.773.15	4,329,86
9	REVESTIMENTO E PINTURA	100.00%		40,00%	30,00%
		24.781.76	7,434,53	9,912,70	7.434.53
10	PISOS	100,00%		40,00%	30,00%
		8.520.07		3,408,03	2.556.02
11	DIVERSOS	100,00%		40,00%	30,00%
		5.700.01		2,280,00	1,710,00
orcentagem		J. 44.4.	30,0%	40,0%	30,0%
usto para 1 und			R\$ 38,990,65	•	· ·
Custo total (89 unds)			R\$ 3.470.167,85		R\$ 3.470.167,85
	•		•		
Porcentagem Acumuk			30,0%	70,0%	100,0%
Custo Acumulado para	a 1 und		R\$ 38.990,64	R\$ 90.978,17	R\$ 129.968,82

JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO ENGENHEIRO CIVIL - CREA nº 112066108-0

8.097.067,13

11.567.224,98

R\$ 3.470.166,96

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Proc 3030 MA FIS. Rub. A

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

GRAU DE SIGILO #PUBLICO

PROPONENTE

OBJETO:

MUNICÍPIO DE BURITICUPU

ORÇAMENTO PARA RECONSTRUÇÃO DE 89 UNIDADES HABITACIONAIS EM ZONA URBANA.

Tipo de Obra (Conforme ao Acórdão 2622/2013 - TCU): Construção de Edificios (Também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	(1º Quartii)	MÉDIA	(3° Quartil)	Taxas Adotadas %
Taxa de Rateio da Adm	inistração Central	I AC	3.00%	4.00%	5,50%	3,00%
	ntia do Empreendimento	S+G	0.80%	0.80%	1,00%	0.80%
Taxa de Risco		R	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
Taxa de Despesas Fina	nceiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	0,59%
Taxa de Lucro		L	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
	DIC (Combranto 0.650)					0.0501
	PIS (Geralmente 0,65%)	⊣ ∤				0,65%
Taxa de Tributos	COFINS (Geralmente 3,00%)	\dashv \mid \mid				3,00%
	ISS (Legislação Municipal) CPRB (INSS)	-				2,00% 4,50%
BDI conforme ao Acóro	lão 2622/2013 TCU		20,34%	22,12%	25,00%	24,51%
BDI RESULTANTE						24,51%

FORMULA UTILIZADA:

$$BDI = ((1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L))$$

-1

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS para Construção de Edificios (Também para Reformas) é de 40,00% com a respectiva aliquota de 2,5777,00%. Declaramos ainda qua adotamos o orçamento Desonerado, e que esta é a alternativa mais adequada para a Adminisração Pública.

Para o tipo de obra "Construção de Edificios" enquadram-se a construção e reforma de: edificios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edificios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciarias e presidios, a construção de edificios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edificios de finalidade turística.

Responsável Técnico

JOSIAS DA SILVA COSTA FILHO ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MA:



Proc 2000 MA 2023 Fls: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 ANEXO I PROJETO BÁSICO

	PROJETO BASICO
A	OBJETO Contratação de empresa de engenharia para construção de 89 unidades habitacionais de 62,94 M² na zona urbana, devido a intensificação do avanço das voçorocas no Município de Buriticupu/MA.
В	PRAZOS O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 06 (seis) meses.
	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
С	Valor Estimado Total: R\$ 11.567.224,98 (onze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), conforme planilhas orçamentárias, parte integrante do Projeto Básico – ANEXO I do presente Edital. EMPREITADA: (x) Preço Global () Preço Unitário
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Lote
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO. (A) GIODAI () FOI ESIC
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Buriticupu/MA.
	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO
	Prefeitura Municipal de Buriticupu
E	Tresectura Municipal de Bartileapa
15	UNIDADE FISCALIZADORA
	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO
	SECRETARIA MONICII AL OBRAS E ORBANISMO
	LOCAL ONDE BODED (GED EVANNADO E ADOLUDIDO O BROJETO DÍCICO
	LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O PROJETO BÁSICO Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, – localizada na Rua Nível Médio, nº 300, Centro –
	Buriticupu/MA, Sala da Comissão Permanente de Licitação— CPL ou solicitado através do e-mail
F	cplburiticupu2021@gmail.com.
I.	cprounticupuzoznaginani.com.
	A Planilha Orçamentária, Caderno de Encargos, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e
	Especificações.
	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
	CANADA ACTION TO A PROPERTY AND A PR

CONTEÚDO A SER ENTREGUE EM CD-ROM

1. Projeto Básico, com conjunto de critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para a contratação;

Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Buriticupu, por equipe composta de engenheiro(s), e/ou arquiteto(s) e técnicos nomeados pela Autoridade Superior, para acompanhar a realização dos serviços.

- H 2. Planejamentos técnicos, com pranchas gráficas e documentação de base (memoriais descritivos, especificações técnicas e/ou similares);
 - 3. Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, lista de composição do BDI, lista de composição dos Encargos Sociais.



Proc 300 VO M2023 FIS. Rub. 4

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

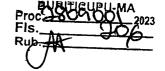
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Contratação de empresa de engenharia para construção de 89 unidades habitacionais de 62,94 M² na zona urbana, devido a intensificação do avanço das voçorocas no Município de Buriticupu/MA.

Valor Estimado Total: R\$ 11.567.224,98 (onze milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos).





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

A empresa		CNPJ n°		, com	sede na
,	neste	ato	representado	pelo(s)	Sr.(a)
(diretores o	u sócio	s, com qua	alificação com	pleta nome, l	RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e	endere	ço), pelo	presente instr	umento de	mandato,
nomeia e constitui, seu(s) Procurador	(es) o	Senhor(e	s)	(nome, R	G, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e e	endereç	o), a quen	n confere(m)	amplos pode	eres para,
junto a Prefeitura Municipal de Buriticu	ıpu, pra	iticar os a	itos necessário	s à represer	ntação da
outorgante na licitação na modalidade de G	CONCO	DRRÊNCI	A N° 002/2023	3, usando dos	recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lh	es, aind	la, poderes	s especiais par	a ofertar pro	posta no
caso de beneficiário da Lei Complementa	r nº 123	/2006, dec	clarar a intençã	io de interpo	r recurso,
renunciar ao direito de interposição de i	recursos	s, transigii	r, desistir, firn	nar compron	nissos ou
acordos, dando tudo por bom firme e valid	oso.				

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(Nome e assinatura de seu representante legal)
Reconhecimento de firma obrigatório



Proc Jac VOO MA 2023 FIS. DO H

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40 Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONOCRRÊNCIA Nº 002/2023 ANEXO III (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/O		(razão soc	ial do	licit	ante), in	scrita	a no Cl	NPJ
sob o nº,	sediada na				_(endere	eço (comple	eto),
representada pelo(a) Sr.(a)		, R.C	3. r	n° _		,	CPF	n°
, DECLAR	A, para os fins	do disposto na	a Lei	Com	plement	tar nº	123/20	006,
sob as sanções administrativas ca	abíveis e sob as	penas da lei,	que s	se end	quadra c	omo:		
□MICROEMPRESA, conforme	inc. I do art. 3	° da Lei Comp	oleme	entar	n° 123/2	2006.		
□EMPRESA DE PEQUENO P	ORTE, confor	me inc. II do	art.	3° da	Lei Co	mple	menta	r nº
123/2006.								
A licitante D E C L	A R A, ainda, o	que não se enc	quadra	a em	qualque	er das	s hipóte	eses
de exclusão no § 4 do art. 3º da	mencionada le	i, estando apta	a, por	rtanto	, a exer	cer o	direito	de
preferência como critério de dese	empate no proc	edimento licit	tatóri	o da	CONCC	ORRÊ	ÈNCIA	em
epígrafe, realizado pela Prefeitur	a Municipal de	Buriticupu.						

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Proc. 2000 2023 Fls. Que Rub. 44

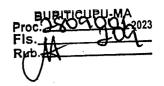
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 ANEXO IV MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1. Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos beneficios estatuídos no Artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação ex.: TP nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA para (objeto da licitação).
- 2. A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO ao CONTRATADO;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) prejuízos indiretos causados à CONTRATANTE e prejuízos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- 3. Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendose, portanto, em (data).
- 4. Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- 5. A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de 90 (dias) após o vencimento desta fiança.
- 6. Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- 7. Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA se ver compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.





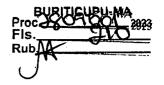
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- 8. Se, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9. Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)

(Instituição garantidora) (Assinaturas autorizadas)





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 ANEXO V (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF/88

A empresa	, CNPJ nº	, representada pelo(a) Sr(a)
, R.G. n°	, CPF nº	, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do a	rt. 27 da Lei Federal i	nº 8.666/1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho no	oturno, perigoso ou ins	alubre e não emprega menor de
dezesseis anos, salvo na condição de a	prendiz, admitida a pa	artir dos 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII do Art. 7º da	Constituição Federal de	e 1988.
(loca	al e data por extenso)	

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 ANEXO VI (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE) CARTA RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Nível Médio, nº 300, Centro — Buriticupu/MA

Prezados Senhores,

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 e seus Anexos, apresentamos às Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução dos serviços.

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de (............) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é de (.................) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$(.........................).

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão de obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Qualificação Profissional:

CPF:

RG:

Endereço:

Cargo/Função que ocupa na Empresa Proponente:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

C.N.P.J:

Local e data:

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do representante legal>



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 ANEXO VII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

A(o) Senhor(a) Gestor(a) da Secretaria Municipal de Finanças
Referente ao Processo nº/
Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº, no valor total de R\$ () para que seja providenciado pagamento conforme informações abaixo:
EMPRESA: IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: OBJETO: N° DA NOTA DE EMPENHO: N° DO CONTRATO (SE HOUVER):
Apresentamos em anexo a seguinte documentação: (LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXADOS)
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(local e data por extenso)

Página 37 de 55



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 **ANEXO VIII** (PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO Nº / QUE
	ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
	DE BURITICUPU, ESTADO DO
	MARANHÃO E A EMPRESA
	PARA
	, NA FORMA
	ABAIXO:
o nº doravante denominada CON (cargo), (nome) civil), (profissão) de identidade) (CPF/MF) celebração do presente Contrato de execução do regime de empreitada por preço global, sujeitano suas alterações e demais legislações aplicáv CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, formalizada 2709001/2023, e aos termos da proposta vencedo independentemente de transcrição, mediante as se	A Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF vel Médio, n° 300, Centro – Buriticupu/MA, Municipal de, Sr.º CONTRATANTE, e, de outro, a empresa endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob STRATADA, representada neste ato pelo seu, (nacionalidade), (estado, (domicílio), (carteira, têm, entre si, justa e acordada a cos serviços, na forma de execução indireta, do-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e e e is à espécie, bem como ao Edital da nos autos do Processo Administrativo nº ra, que fazem parte integrante deste Contrato, eguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO I	LEGAL

\mathbf{C}

O presente Contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pertinentes e a CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem objeto a Contratação de empresa de engenharia para construção de 89 unidades habitacionais de 62,94 M² na zona urbana, devido a intensificação do avanço das voçorocas no Município de Buriticupu/MA, sob a forma de empreitada por preço global, tudo de acordo com os Elementos Técnicos discriminados no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 002/2023, e demais especificações expressas, e com a Proposta da Empresa contratada, que também passam a fazer parte integrante deste instrumento.



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO GLOBAL

Para execução total dos serviços, fica ajustado o Preço Global em R\$, de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Projeto Básico, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar os serviços no endereço constante da Proposta de Preços;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei 8.666/93, designar e manter preposto, acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada para os serviços;
- i) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e/ou prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou serem causados por direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causadas por seus proposto ao CONTRATANTE, aos usuários ou a terceiros;
- n) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91.



Proc 2023 Fls. A 2023 Rub. A 2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE, além das obrigações previstas no edital e seus anexos:
- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;
- c) mandar refazer os serviços executados em desconformidade com o projeto básico, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a contratante;
- d) fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo do serviço;
- e) indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.
- f) efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de execução do objeto será de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

-Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA apresentará à Gestão de Contratos, em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 2% (DOIS POR CENTO) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente, Tributos Municipais - Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão na CONTA CORRENTE: 1010-3, AGÊNCIA: 3642-0, PREF MUN BURITICUPU - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL.



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO - Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato:

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas com a execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.182.0002.2.180 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS

E EROSÕES

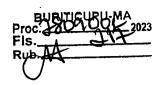
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização.

Página 41 de 55





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, acompanhada da solicitação de pagamento (Anexo X), e das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Divida Ativa Estadual e Municipal, para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Buriticupu por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO: Aprovada a medição, a Contratada será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro do serviço no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica ART);
- b) Uma cópia do Contrato;
- c) Uma cópia da planilha orçamentária;
- d) Uma cópia da ordem de serviço;

PARÁGRAFO SEXTO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação das CNDs do INSS e da Fazenda Federal, bem como do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Negativa de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



Proc. 2023 Fls. Rub. 42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no subitem 11.10 acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:
- a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:
 - a.1) houver modificação no projeto básico ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites previstos na Lei nº. 8.666/93;
- b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão poderá, mediante acordo entre as partes, ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

PARÁGRAFO ÚNICO: A substituição voluntária de integrante da equipe técnica ou do profissional habilitado residente durante a execução do serviço ora CONTRATADO dependerá de aquiescência da CONTRATANTE quanto ao substituto, presumindo-se esta, a falta de manifestação em contrário, dentro do prazo de 10 (dez) dias da ciência da substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO



Proc 2023 Fls. Rub:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, o contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através de equipe composta de engenheiros, arquitetos e técnicos nomeados pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, para acompanhar a realização dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, o Contratado deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas no projeto básico anexo a este edital, além das estabelecidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO

- O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído o serviço, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento definitivo do serviço será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
 - a) advertência;
 - b) multa;



Proc. 2023 Fls. Rub: A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso dos serviços de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual ou R\$ 22.000,00, o que for maior. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: Poderá ser configurada a inexecução total do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá ser configurado atraso injustificado na execução dos serviços, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado dos serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.



Proc 30 1001 2023 FIS. 1200.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNEL Nº 01 612 525/0001-40

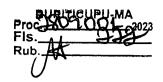
CNPJ N° 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

PARÁGRAFO SEXTO: Caberá ainda à Contratada, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

	INFRAÇÃO	GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão de obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições — por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos locais de serviço em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

1 /	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano	06
	físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
1	R\$ 200,00	
2	R\$ 400,00	
3	R\$ 500,00	
4	R\$ 1.000,00	
5	R\$ 3.000,00	
6	R\$ 5.000,00	

PARÁGRAFO SÉTIMO: O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO: Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em beneficio próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;



Proc 2023 Fls. Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.5 desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditório e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AMPLA DEFESA

PARÁGRAFO ÚNICO: Na decisão de aplicar qualquer uma dessas penalidades, acima mencionadas, são cabíveis recursos, sem efeito suspensivo:

- a) Representação, do prazo de 02 (dois) dias úteis contados da ciência da decisão;
- b) Recursos para autoridade imediatamente superior, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, do contrato poderá ensejar a rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do Contratado, o Contratante poderá além de outras medidas legalmente previstas, reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o Contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



Proc 3023 FIS. Rub. A

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não admitira quaisquer alterações do termo ou especificações, salvo casos especialíssimos, a seu exclusivo critério, suficientemente justificados e fundamentados com a necessária antecedência, estudo técnico e os devidos registros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA somente poderá sub empreitar a execução dos Serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços ou instalações executadas pelos subempreiteiros e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Aos contratados de sub empreitadas, incorporar-se-ão, de pleno direito, todas as cláusulas deste instrumento, relativas às responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A seu exclusivo critério, a CONTRATANTE poderá autorizar a CONTRATADA, a fazer cessão total ou parcial deste CONTRATO, mediante lavratura do termo de cessão, atendidas, em relação ao concessionário sub-rogado com todos os direitos e obrigações do cedente, decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

Este CONTRATO será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

<u>CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE</u>

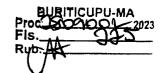
- Os preços dos serviços, objeto deste contrato, poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO, após o interregno de 1 (um) ano (computadas as eventuais prorrogações) contado da data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

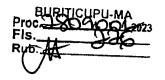
Fica eleito o Foro de Buriticupu/MA, para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam este CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Buriticupu/MA, xxx de xxxxxxxxxx de xxxx.

Pela CONTRATANTE:
Secretario Municipal de
Pela CONTRATADA
Representante da Empresa

Página 50 de 55





Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 ANEXO IX (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

"MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI"

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO Contratação de empresa de engenharia para construção de 89 unidades habitacionais de 62,94 M² na zona urbana, devido a intensificação do avanço das voçorocas no Município de Buriticupu/MA.

DESCRIÇÃO	VALORES	VALORES DE REFERÊNCIA - %			
DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	Adotadas - %	
Risco					
Despesas Financeiras					
Administração Central					
Lucro					
Tributos (soma dos itens abaixo)					
COFINS					
PIS			*****		
ISS (**) (***)					
TOTAL					

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



CNPJ N° 01.612.525/0001-40 : Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

"COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS"

SINAPI – SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA – COM DESONERAÇÃO			
1 TERM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA.	MENSALISTA %
	GRUPO A		7.00
A1	INSS		T
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
	GRUPO B		•
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO		
B2	FERIADOS		
B3	AUXÍLIO-ENFERMIDADE		
B4	13° SALÁRIO		
B5	LICENÇA-PATERNIDADE		
B6	FALTAS JUSTIFICADAS		
B7	DIAS DE CHUVA		
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO		
B9	FÉRIAS GOZADAS		
B10	SALÁRIO MATERNIDADE		
В	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE A		
	GRUPO C		
C1	AVISO-PRÉVIO (INDENIZADO)		
C2	AVISO-PRÉVIO (TRABALHADO)		
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	<u> </u>	
C4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		

Página 52 de 55



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40 Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

С	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	·
	GRUPO D	
D1	REINCIDÊNCIAS DE A SOBRE B	
D2	REINCIDÊNCIAS DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO TRABALHADO E REINCIDENCIA DO FGTS SOBRE AVISO PREVIO INDENIZADO	
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDÊNCIAS E REINCIDÊNCIAS	
	TOTAL (A+B+C+D)	



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA



CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 89 unidades habitacionais de 62,94 M² na zona urbana, devido a intensificação do avanço das voçorocas no Município de Buriticupu/MA.

	Process	o nº 2709001	/2023
	CONC	ORRÊNCIA	N° 002/2023
	CONTI	RATADA:	
A Prefeitura Municipal de Bur MUNICIPAL DE, vem, a TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓ relacionados, referente ao Pregão em epígr 73 da Lei Federal nº 8.666/93.	itravés d DRIO da	lo presente To entrega do(ermo, formalizar o s) serviços abaixo
A SECRETARIA MUNICIPAL D recebe os referidos serviços permanentes a verificando a sua conformidade com as esp Básico e com a Proposta da Empresa.	fim de p	roceder avali	ação criteriosa,
E, assim, expede-se este Termo de vias de igual teor e forma, para que produza			
Buriticupu- MA	de	de	
X	xxxxx		
Secretário(a) Munici	pal de _		
x	xxxx		
(servidor ou comissão re	sponsáv	el pelo recebi	mento)

Página 54 de 55

xxxxxxxxxx Representante Legal da Empresa



Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de 89 unidades habitacionais de 62,94 M² na zona urbana, devido a intensificação do avanço das voçorocas no Município de Buriticupu/MA.

Processo nº 2709001/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
CONTRATADA:
A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, por meio da SECRETARIA UNICIPAL DE, vem, através do presente Termo, formalizar o ERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, da entrega do(s) serviços abaixo lacionados, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 8 da Lei Federal nº 8.666/93.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE(órgão requisitante) cebe os referido(s) serviços permanentes a fim de proceder avaliação criteriosa, erificando a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Projeto ásico e com a Proposta da Empresa.
E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) as de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.
Buriticupu- MA de de .
xxxxxxx
Secretário(a) Municipal de
xxxxxx
(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

Página 55 de 55

xxxxxxxxxx Representante Legal da Empresa